



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 10/2019
AQUISIÇÃO DE ECOBAGS E IMPRESSO EM PAPEL COM APOIO
PARA PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

1. OBJETO

1.1 Aquisição de material para o programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	ECOBAG personalizada, em algodão cru, gramatura de (300 g/m ²), bolsa medindo 34 cm de altura x 40 cm de largura x 15 cm de laterais e fundo, com 2 alças de ombro do mesmo tecido, dobrado (tecido duplo) e costura reforçada, medindo 50cm cada alça. Impressão em cores medindo 20 x 30 cm em cada lado da bolsa com arte a ser fornecida pelo Contratante. CÓDIGO CATSER: 1288-2	Unidade	800
2	IMPRESSO EM PAPEL COM APOIO personalizado para foto 10 x 15 cm com base para ser utilizada no sentido vertical. Frente em papel cartão branco 180 g com impressão em cores. Borda de 3 cm de cada um dos 4 lados para impressão da arte. Tamanho final do produto 20 x 15 cm. Fundo (parte de trás) em papelão 600 g. Abertura na parte superior para inserção da foto. Arte a ser fornecida pelo Contratante. Anexo II - Fotos Ilustrativas 1 a 4 CÓDIGO CATSER: 373-5	Unidade	400
Código SIGEO 151012019000563 - Materiais Gráficos para eventos. (Trabalho Infantil)			

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 Material destinado a atender solicitação da Coordenadoria do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem para utilização em ações do Programa no biênio 2019/2020.

2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços devido ao reduzido número de itens e seus baixos valores unitário e total.

2.3 Justificativas para exigência de amostras:

2.3.1 São solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST;
- 3.5 Os textos, imagens e arte final são de propriedade do Tribunal Superior do Trabalho, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da Contratada e seus prepostos, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa;
- 3.6 Caso o material seja importado, deverão constar na embalagem do produto: prazo de validade, origem, dados do fabricante e do importador.

4. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 **Amostra** - A licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação;
 - 4.1.1 A amostra consistirá de 2 unidades de cada item da Tabela 1.
 - 4.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem;
 - 4.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida;
 - 4.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.
 - 4.1.3 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato;
 - 4.1.4 As amostras deverão conter a arte final do Contratante que deverá ser solicitada pelo e-mail secom@tst.jus.br;
 - 4.1.5 As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S-53, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 4.1.6 A licitante poderá acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra, por meio de mensagem para o e-mail constante do subitem anterior;
- 4.1.7 A licitante que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a subsequente convocada;
- 4.1.8 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;
- 4.1.9 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos;
- 4.1.10 Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários;
- 4.1.11 A amostra entregue pela licitante vencedora permanecerá com a Administração para comparação quando do recebimento do material. Após esse período a amostra será descartada pelo Contratante
- 4.1.12 A partir da data em que for homologado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas serão descartadas pelo Contratante;
- 4.1.13 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras que serão analisadas conforme metodologia descrita no Anexo I.
- 4.1.14 Independentemente da apresentação de amostra poderá ser solicitado aos participantes melhores classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo;
- 4.1.14.1 A licitante que não apresentar o(s) impresso(s), dentre os mencionados, apresentá-lo(s) fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo(s) em desacordo com as especificações será desclassificada e a subsequente convocada;
- 4.1.14.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas no(s) impresso(s) apresentado(s).

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1 Após o recebimento da nota de empenho, a Contratada deverá solicitar ao Contratante a arte final para a confecção de protótipo/leiaute, pelo e-mail scmat@tst.jus.br;
- 5.1.1 A Contratada deverá confirmar o recebimento da arte final até o dia útil seguinte ao da sua postagem;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.1.2 A Contratada deverá enviar o protótipo/leiaute para a Seção de Controle de Material do TST em até cinco dias úteis da confirmação do recebimento da arte final;
- 5.1.3 Não havendo manifestação da Contratada dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1, o prazo para a apresentação do protótipo/leiaute será contado a partir do dia útil seguinte ao da postagem da arte final;
- 5.1.4 A apresentação do protótipo é importante para que o Contratante possa avaliar o serviço e sugerir ajustes antes da produção da quantidade total solicitada na nota de empenho. No entanto, a Contratada poderá apresentar somente o leiaute.
- 5.1.4.1 O serviço será avaliado no recebimento, conforme item 9 e também Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.1.5 O leiaute é o esboço do projeto e define como será a estética do material a ser confeccionado. Inclui o planejamento de todos os elementos do material, com imagens proporcionais e em cores reais com a arte final no tamanho correto e na posição correta;
- 5.1.6 O Contratante apreciará o protótipo/leiaute em até dois dias úteis;
- 5.1.7 Caso haja necessidade de ajustes na arte final ou no protótipo/leiaute, esses deverão ser executados em no máximo dois dias úteis;
- 5.1.8 A Contratada deverá confeccionar o material solicitado na nota de empenho somente após a aprovação do protótipo/leiaute;
- 5.1.9 O material solicitado na nota de empenho deverá ser entregue na Seção de Controle de Material em **até vinte dias corridos** a contar da aprovação do protótipo/leiaute.
- 5.1.10 O atraso na entrega do protótipo/leiaute poderá ser compensado com a redução do prazo para entrega do material, de modo a que este não exceda a soma dos prazos estabelecidos nos itens 5.1.2 e 5.1.9.
- 5.2 A partir do segundo pedido de material/nota de empenho para fornecimento do mesmo item com a mesma arte final a Contratada poderá ser dispensada da apresentação de protótipo/leiaute.
- 5.2.1 Nesse caso, o prazo para a Contratada fornecer o material será contado a partir da confirmação do recebimento do comunicado de dispensa de apresentação do protótipo/leiaute.
- 5.2.1.1 A Contratada deverá acusar o recebimento conforme os prazos estabelecidos nos itens 5.1.1 e 5.1.3.
- 5.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 5.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;

- 5.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os materiais no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- 6.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S-53, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br.
- 6.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 6.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 6.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 6.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 6.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
- 6.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- 6.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 6.1.3.3 11 de agosto;
- 6.1.3.4 1º e 2 de novembro;
- 6.1.3.5 8 de dezembro.
- 6.1.4 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 6.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 6.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.4 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 6.5 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.8 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 7.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 8.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 8.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
 - 9.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 9.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 9.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 9.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 9.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 9.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até dez dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 10.1.1 Os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095;
- 10.1.2 A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Administração, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 10.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11. SANÇÕES

- 11.1 Fundamentado na legislação vigente acerca de licitações e contratos, ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 11.1.1 Não retirar a nota de empenho;
 - 11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
 - 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 11.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.8 Fizer declaração falsa;
 - 11.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
 - 11.2.2 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste certame.

Brasília, 1 de julho de 2019.

BRAYAN HENRIQUE CORRÊA CAVALCANTE LIMA
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011,
ratifico o presente Termo de Referência.

Secretaria de Comunicação Social – SECOM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I – DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS

1. O produto deste serviço será **recusado** se:

1.1. Para o item 1 (Ecobag):

- a. Não atender as especificações constantes da Tabela 1;
- b. Os dizeres e símbolos da impressão não corresponderem ao existente na arte final;
- c. O posicionamento da impressão não corresponder à arte final;
- d. O produto possuir acabamento ruim, manchas, amassados, dobras, rasgos ou falhas de impressão;
- e. A impressão não puder ser lida;
- f. A impressão não expressar corretamente as cores da arte final;
- g. A qualidade de fixação da tinta não permitir o manuseio sem deixar manchas;
- h. Houver falha na costura.

1.2. Para o item 2 (impresso em papel com apoio):

- a. Não atender as especificações constantes da Tabela 1;
- b. Os dizeres e símbolos não corresponderem ao existente na arte final;
- c. O posicionamento da impressão não corresponder à arte final;
- d. O produto possuir acabamento ruim, manchas, amassados, dobras, rasgos ou falhas de impressão;
- e. A impressão não puder ser lida;
- f. A impressão não expressar corretamente as cores da arte final;
- g. A qualidade de fixação da tinta não permitir o manuseio sem deixar manchas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II – FOTOS ILUSTRATIVAS



FOTO 1 - Item 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



FOTO 2 - Item 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



FOTO 3 - Item 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A502503190002YCBE4



FOTO 4 - Item 2